



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL nº 27.572

-

COMARCA DE BELO HORIZONTE

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 27.572, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo Apelante: ENENCO - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e Apelada: BMG FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergência na votação, homologar a desistência do recurso, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 10 de junho de 1986.

---

JUIZ CUNHA CAMPOS, Presidente e Revisor.

---

JUIZ HUGO BENGTSSON, Relator.

---

JUIZ NEY PAOLINELLI, Vogal.

(IMPEDIDO O JUIZ CLÁUDIO COSTA)



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELACÃO CÍVEL N° 27.572 — BELO HORIZONTE — 10.06.86

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ HUGO BENGTSSON:

"Sr. Presidente:

Estando o presente feito em mesa, para julgamento, apresentou-se uma petição conjunta firmada pelo apelante e apelado, desistindo do recurso. Verificando que referida petição preenche os requisitos necessários, vez que se encontra assinada por procuradores constituídos pelas partes, munidos de poderes para transigir, deduzir e outros de amplitude maior. Nessas considerações, homologo a desistência, nos próprios termos em que a petição foi apresentada."

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"De acordo."

O SR. JUIZ NEY PAOLINELLI:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"HOMOLOGARAM A DESISTÊNCIA DO RECURSO."

Iy/db/h/apf